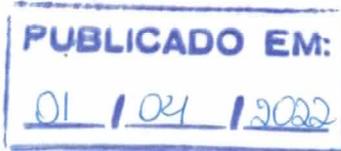




DECRETO Nº 031, DE 01 DE ABRIL DE 2022.



**NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA
E AVALIADORA PARA REALIZAÇÃO
DO XIV FESTIVAL DE GASTRONOMIA
RURAL DE ITAPEÇERICA-MG,
REGULAMENTA A COBRANÇA DE
TAXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itapeçerica-MG, WIRLEY RODRIGUES REIS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 69, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 20/03/1990;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora e Avaliadora do XIV Festival de Gastronomia Rural de Itapeçerica-MG, Edição 2022, composta pelos seguintes membros da administração municipal e da sociedade civil:

- Cleide Maria Pereira;
- Vanessa Maria Mesquita Ribeiro;
- Márcio Hélio de Deus Santos;
- Omar Fonseca Siqueira;
- Ana Carolina Santos;
- Cássia Medeiros Locatelli;
- Geralda Sônia Diniz Oliveira.

Art. 2º - Ficam instituídas as taxas relativas às licenças municipais para comercialização de comidas, bebidas e produtos típicos durante o XIV Festival de Gastronomia Rural de Itapeçerica-MG, Edição 2022, nos seguintes termos:

- I- Participação dos barraqueiros que comercializarão comidas, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- II- Participação dos barraqueiros que comercializarão bebidas industrializadas no geral, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- III- Participação dos barraqueiros que comercializarão cervejas artesanais produzidas no município, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por ponto;
- IV- Instalação de tendas para ampliação de ambientes por detentores de bares e restaurantes, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- V- Instalação de tendas pelos participantes da Praça de Alimentação para venda de bebidas artesanais, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

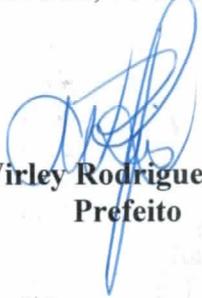
www.itapecerica.mg.gov.br

§1º - O pagamento das taxas será realizado por meio de emissão de Guia de Arrecadação Municipal, cujo comprovante deverá ser apresentado à Comissão Organizadora e Avaliadora do evento como condição para declaração de apto a participar, mediante assinatura de Termo de Adesão.

§2º - Terão isenção nas taxas de que trata este artigo os participantes artesãos credenciados pela Associação Arte e Cultura de Itapecerica, os produtores rurais em regime de agricultura familiar credenciados pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater-MG) e entidades sociais sem fins lucrativos em funcionamento no município, conforme critérios estabelecidos no Regulamento - Edição 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica-MG, 01 de abril de 2022.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito

XIV FESTIVAL DE GASTRONOMIA RURAL DE ITAPECERICA-MG
EDIÇÃO 2022
DE 16 A 19 DE JUNHO

1. OBJETIVO

1.1 - Objetivo geral:

O objetivo do **XIV FESTIVAL DE GASTRONOMIA RURAL DE ITAPECERICA-MG** é fortalecer a gastronomia como grande atrativo para a atividade turística de Itapecerica no cenário estadual.

1.2 - Objetivos específicos:

- * Divulgar e fomentar Itapecerica como destino turístico gastronômico;
- * Diversificar a oferta turística no município;
- * Promover a cultura e a gastronomia locais;
- * Aquecer a economia local;
- * Movimentar a cadeia produtiva do turismo;
- * Oportunizar conhecimento de novas cozinhas e profissionais ligados à culinária rural típica local.

2. DO CONCEITO DO FESTIVAL E SEU TEMA

Criado em 2006 pela Prefeitura Municipal de Itapecerica, o Festival de Gastronomia Rural é um evento multicultural que agrega as mais diversas expressões da culinária rural local.

No feriado nacional de Corpus Christi, anualmente, Itapecerica é tomada por uma enorme variedade de barracas recheadas com comidas da roça para todos os gostos, fogões e fornos a lenha nas ruas, oficinas de culinária, além de atrações musicais do estilo sertanejo raiz e bebidas como a cachaça artesanal.

Com uma programação rural intensa, o Festival já é considerado por muitos como a principal atração do Calendário Oficial de Eventos do Município, sendo consagrado como um dos eventos de maior impacto na região no que diz respeito ao turismo gastronômico.

3. DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E SUA FINALIDADE

3.1 - Serão disponibilizadas pelo Município 04 (quatro) barracas para comercialização de bebidas e 40 (quarenta) barracas para comercialização de comidas típicas da gastronomia rural local.

3.1.1 - As cervejarias instaladas no município que funcionem devidamente formalizadas terão exclusividade nos pontos destinados a bebidas desta natureza produzidas artesanalmente.



3.1.2 - As barracas onde serão comercializados refrigerantes, água, cervejas e sucos serão distribuídas entre as distribuidoras de bebidas instaladas em nosso município.

3.2 - Serão instaladas também tendas para comercialização de doces, quitandas típicas da gastronomia rural local, venda de cachaça artesanal, venda de artesanato local e para comercialização de alimentos produzidos por produtores rurais no regime de agricultura familiar.

3.2.1 - Os participantes das tendas a que se refere o item "3.2" também deverão se credenciar junto à Comissão Organizadora e Avaliadora até 05/04/2022, das 12h às 18h, na sala da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, sendo que, no caso dos artesãos, o credenciamento deverá ser através da Associação Arte e Cultura de Itapecerica e, no caso dos produtores rurais em regime de agricultura familiar, o credenciamento deverá ser através da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater-MG).

3.3 - A Praça de Alimentação está na programação do Festival como principal atração, visando fazer do evento uma receita de sucesso.

3.4 - A Praça de Alimentação funcionará nos dias 16, 17, 18 e 19 de junho, com estrutura principal na Praça Dom José Medeiros Leite, com extensões na rua Vigário Antunes, avenida Ribeiro Pena, Praça Alexandre Szundy, Praça Lincoln da Luz Ribeiro e rua Cônego Cesário.

4 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO PARA DEFERIMENTO DAS BARRACAS E TENDAS QUE IRÃO COMPOR A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

4.1 - As barracas serão deferidas aos residentes em Itapecerica, que já possuem experiência com barracas em eventos organizados pela Prefeitura, chefes de cozinha itapecericanos e regionais, bem como cozinheiros residentes na zona rural de Itapecerica, os quais terão prioridade no processo de escolha.

4.2 - Para efeito de validação das inscrições e para proceder à seleção daqueles que participarão como barraqueiros na Praça de Alimentação, será nomeada, por ato próprio, na forma deste Regulamento, Comissão Organizadora e Avaliadora, composta por membros da administração e da sociedade civil, sendo sua decisão soberana e irrevogável.

4.3 - Os pontos a serem disponibilizados serão concedidos mediante decisão da Comissão Organizadora e Avaliadora constituída para esta finalidade, tendo por critérios: clareza da proposta e adequação às exigências do Regulamento.

4.4 - Os interessados deverão procurar a Comissão Organizadora e Avaliadora para a apresentação da proposta do prato que pretendem



comercializar, na forma constante do item 4.3, até o dia 05/04/2022, mediante formulário de inscrição.

4.5 - A Comissão Organizadora e Avaliadora fará a seleção conforme normas descritas neste Regulamento, sendo sua decisão irrevogável e irrecorrível.

4.6 - A definição do local de instalação das barracas será feita por sorteio ou outra forma acordada pelos participantes, na presença de todos os interessados, na sala da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, no dia 29/04/2022, por integrantes daquela repartição, ocasião em que será lavrada a respectiva ata da reunião.

5 - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

5.1 - Fica proibida a instalação de pula-pulas, pontos com venda de comidas, doces, bombons, algodão-doce e brinquedos, inclusive, em pontos comerciais fixos.

5.2 - Fica expressamente proibido ao barraqueiro participante ceder, emprestar, alugar ou consorciar com terceiros, sob pena de interdição de sua barraca, ficando também o mesmo inabilitado para participar de quaisquer eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Itapecerica.

5.3 - Os detentores de bares e restaurantes poderão se inscrever para instalação de tendas para ampliação dos respectivos ambientes, desde que de acordo com o disposto neste Regulamento, sob a supervisão da Comissão Organizadora e Avaliadora e mediante pagamento das taxas municipais, as quais serão regulamentadas em ato próprio.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O simples ato de se inscrever não dá ao interessado direito de participação. Os inscritos serão selecionados de acordo com o disposto neste Regulamento e somente serão considerados aptos após comprovação do pagamento das taxas municipais, as quais serão regulamentadas em ato próprio.

6.1.2 - A inscrição implica no total conhecimento e aceitação irrestrita do disposto neste Regulamento.

6.2 - Os selecionados considerados aptos deverão assinar o respectivo Termo de Adesão até o dia 02/05/2022, das 12h às 18h, na sala da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

6.2.1 - No ato de assinatura do Termo de Adesão deverá estar definida a comida que cada participante irá oferecer em suas respectivas barracas e a



relação dos membros de suas respectivas equipes de trabalho, as quais receberão crachá de identificação.

6.3 - O tamanho e o preço dos pratos serão padronizados pelo barraqueiro, sob a supervisão da Comissão Organizadora e Avaliadora do evento.

6.4 - Os casos omissos e excepcionais não previstos neste Regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora.

Publique-se.

Itapecerica, 10 de março de 2022.



Wirley Rodrigues Reis
Prefeito